

LEI Nº 175/95

DECLARA IMÓVEL DE
UTILIDADE PÚBLICA PARA
EFEITO DE
DESAPROPRIAÇÃO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Cajati, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Art.1º- Fica declarada de Utilidade Pública, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, uma área de terra com 1.611,54m² (um mil seiscientos e onze metros quadrados e cinquenta e quatro centímetros), no perímetro urbano de Cajati, em nome de Pedro Queiroz de Quadro, com as seguintes confrontações: Norte: com a Av. Fernando Costa, medindo 87,40 metros; Sul: com o Rio Jacupiranguinha, medindo 106,91 metros; Leste: com Sr. João Franco de Moura, medindo 16,47 metros e Oeste: com Arcelina Pereira dos Santos, medindo 50,58 metros.
- Art.2º- A desapropriação de que trata esta Lei, é declarada de urgência e objetiva a construção de uma Praça.
- Art.3º- As despesas decorrentes com a presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias, suplementadas se necessário.
- Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJATI
EM, 20 DE ABRIL DE 1995

Marino de Lima
Prefeito Municipal